

CONTRATO Nº 59/2019 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA G.S. JORGE JUNIOR - ME.

**CONTRATO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
PROCESSO Nº 322/2019**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G.S. JORGE JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.037.475/0001-90, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 1474, Bairro São João, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP-16025-020, representada legalmente pelo Senhor **GERALDO SALIM JORGE JUNIOR**, portador do RG nº 7.673.141 e do CPF nº 780.226.818-49, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 08/2019, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme especificado abaixo:

Ítem	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
1	Acendedor tipo fósforo de madeira c/ 10cm em maços	Acendedor tipo fósforo de madeira, com comprimento aproximado de 10 cm. A cabeça composta por massa à base de produtos combustíveis, aglutinante, oxidante, corante, aplicados no palito. A embalagem deve ser em caixa de madeira com superfície de acendimento na lateral. Acondicionado em maço com 10 caixas com 50 palitos.	MAC	fiatlux	150	2,65	397,50
3	Ácido Clorídrico para limpeza	Ácido Clorídrico para limpeza domiciliar. Solução concentrada devendo conter Acido	FRS	Lsv	600	5,99	3.594,00

	domiciliar	cloridrico emulsificante e conservantes. Embalado em Frascos 1 litro. Rótulo: de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção e precaução; manuseio e armazenamento; informações toxicológicas (número do CEATOX); numero do lote; data de fabricação; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 24 meses.					
6	Álcool gel antisséptico 70%	Álcool gel antisséptico 70%; pronto uso; sem enxágue; secagem rápida; incolor; atóxico; que apresente um odor característico; com PH balanceado de 7,0 a 8,5; que seja indicado para higiene e anti-sepsia das mãos; alto poder germicida; composição: alcohol, carbormer, denatonium beonzoate, triethanolamine, aqua (water); validade: no mínimo de 24 meses; embalagem: frasco resistente contendo 440 grs; rótulo: de acordo com a legislação vigente contendo dados do fabricante, número de lote, modo de utilização, validade, nome do responsável tecnico e registro na anvisa.	FRS	Lsv	1200	2,80	3.360,00
21	CREME	Creme dental; em creme;	UN	colgate	150	2,99	448,50

	DENTAL - 180G	uso adulto; pesando 180 g; com sabor; composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água; sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício; corantes; fluoreto de sódio; embalado em caixa papel cartão plastificada.					
22	CREME DE PENTEAR INFANTIL - FRS 300 ML	Creme para pentear infantil. Sua fórmula não deverá irritar o couro cabeludo das crianças. deverá estar de acordo com a legislação vigente, ser aprovado pela ANVISA, conter o número de registro no MS e data de validade. Embalagem: frasco com 300 ml.	FRS	Lory Kids	350	8,20	2.870,00
37	Flotador para limpeza profunda	Flotador para limpeza profunda através do processo de flotação de partículas, em variados tipos de superfícies fixas, com alta eficiência e conservação dos materiais por meio de inibidores de corrosão, para utilização em diversos pisos, inclusive paviflex. Composição: Solvente Glicólico, sequestrante, carga, emulsificante, aditivo, essencia e veiculo. Galão de 5l.	GAL	Limpa dor Univer sal L	20	28,00	560,00
41	Impermeabilizante de acabamento o UHS - Alta Resistência	Impermeabilizante de acabamento UHS (Ultra High Speed), à base de polímeros acrílicos puros, emulsões de cera, plastificantes, coalescentes, nivelantes, preservante e veiculo com ALTA resistência à abrasão. Deve conter alto teor de sólidos, secagem rápida, fácil manutenção, fácil	GAL	Lsv	12	59,90	718,80

		aplicação, alta durabilidade. Deve possuir efeito antiderrapante. Utilização em diversos pisos, inclusive paviflex. Galão de 5l.					
42	Impermeabilizante de acabamento UHS - Média Resistência	Impermeabilizante de acabamento UHS (Ultra High Speed), à base de polímeros acrílicos puros, emulsões de cera, plastificantes, coalescentes, nivelantes, preservante e veículo com MÉDIA resistência à abrasão. Deve conter alto teor de sólidos, secagem rápida, fácil manutenção, fácil aplicação, alta durabilidade. Deve possuir efeito antiderrapante. Utilização em diversos pisos, inclusive paviflex. Galão de 5l.	GAL	Lsv	12	51,99	623,88
56	LUVAS DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO	Luvas descartáveis em plástico transparente, sem cor, resistentes, não podendo ser material reciclado, de espessura não muito fina, que não rasgue ao colocá-las. Pacotes com 100 unidades	PCT	Descar pack	250	1,89	472,50
60	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2" X 2MM	Mangueira para jardim em material 100% virgem, fabricado com dupla camada de PVC e trançado com malha de poliéster. Bitola 1/2, espessura mínima de 2 mm	MET	SS	100	2,39	239,00
65	Pano para limpeza multiuso 55 x 33cm.	Pano para limpeza multiuso, tamanho individual aproximado 55 x 33cm. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 unidades com dados do fabricante.	PCT	Nobre	1500	1,79	2.685,00
67	Papel higiênico folha simples,	Papel higiênico folha simples, gofrado, rolo medindo 10 cm x 300m. Produto absorvente	ROL	Alveflor	1000	4,37	4.370,00

	gofrado, rolo medindo 10 cm x 300m.	fabricado a partir de 100% de fibras naturais virgens, sem picotes. Classe 1; sem fragrância; alvura iso maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g; resistência a tração ponderada maior ou igual a 90 nm; quantidade de pintas menor que 200mm ² /m ² ; quantidade de furos menor que 100 mm ² /m ² tempo de absorção de água menor ou a 6s, irritação cutânea primária e secundária: não irritante; conforme norma ABNT NBR 15464-1. Rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email, telefone do SAC; embalagem: caixa de papelão reforçado, contendo 8 rolos.					
71	Removedor de ceras, impermeabilizantes e Seladora.	Removedor de ceras, impermeabilizantes e Seladora. Composição: solvente glicólico, nonil fenol etoxilado 9,5 moles oe, aditivo e veiculo, Para aplicação em pisos Paviflex da prefeitura. Diluição de 1/10. Galão de 5l.	GAL	Lsv	12	13,49	161,88
93	SHAMPO O INFANTIL - 5L	Shampoo infantil; composição: cocoamidopropil bateina glicerina, edta, água deionizada, para cabelos normais, sem álcool; ph balanceado; produto neutro. Deverá estar de acordo com a legislação vigente, ser aprovado pela ANVISA, conter o número de registro no MS e data de validade. Embalagem com no mínimo 5 litros.	GAL	Lsv	60	22,00	1.320,00
							21.821,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 21.821,06 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais e Seis Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompéia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

UO: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências - UE: 020105 - Junta de Alistamento Militar - FP: 04.122.0002.2.005 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar - Ficha 31 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0202 - Divisão de Administração - UE: 020201 - Secretaria - FP: 04.122.0004.2.007 - Manutenção da Secretaria - Ficha 39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social - UE: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FP: 08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral - Ficha 117 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social - UE: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FP: 08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral - Ficha 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0205 - Serviços de Saúde - UE: 020501 - Serviços de Saúde - FP: 10.301.0009.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Ficha 156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0205 - Serviços de Saúde - UE: 020502 - Setor de Merenda Escolar - FP: 10.306.0010.2.028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto - Ficha 163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020601 - Setor de Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola - FP: 12.365.0014.2.029 - Manutenção do Setor de Emeis - Pré Escola - Ficha 174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020602 - Setor de Creches - FP: 12.365.0014.2.030 - Manutenção do Setor de Creches - Ficha 184 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020603 - Setor de Ensino Regular - FP: 12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular - Ficha 194 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020603 - Setor de Ensino Regular - FP: 12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular - Ficha 196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0207 - Divisão de Cultura - UE: 020701 - Setor de Cultura - Biblioteca / Videoteca - FP: 13.392.0017.2.040 - Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca e Videoteca - Ficha 241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0209 - Divisão de Serviços Municipais - UE: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública - FP: 15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública - Ficha 285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0209 - Divisão de Serviços Municipais - UE: 020906 - Setor de Estação Rodoviária - FP: 26.782.0024.2.047 - Manutenção do Setor de Estação Rodoviária - Ficha 300 - 3.3.90.30.00 - Manutenção de Consumo

UO: 0211 - Divisão de Esporte Recreação e Turismo - UE: 021101 - Setor de Atividades Esportivas - FP: 27.812.0026.2.050 - Manutenção do Setor de Atividades Esportivas - Ficha 327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará

sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 05/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

A validade dos produtos de higiene e limpeza deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a partir da data da entrega, salvo os que não possuem essa extensão de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 26 de Março de 2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POMPEIA

Isabel Cristina Escorce Januário
Prefeita Municipal

CONTRATADA: G.S. JORGE JUNIOR ME

Geraldo Salim Jorge Junior

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: